



PROGRAMA REGRESSAR

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março,
renovado e prolongado até 2023, através da RCM
n.º 124/2020, de 31 de dezembro **e prolongado até**
2026 pela RCM n.º 148/2023, de 17 de novembro



PROGRAMA
REGRESSAR

WORK IN PORTUGAL

22.11.2023



Objetivos do Programa

O Programa Regressar, renovado e prolongado até 2026, constitui-se como:

- **Programa estratégico** de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;
- Apoiar os emigrantes e seus familiares de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Áreas de Intervenção

Envolve as seguintes áreas de intervenção:

1. Divulgação de ofertas de emprego
2. Educação, formação profissional e ensino superior
3. Reconhecimento de habilitações académicas e qualificações profissionais
4. Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego (Medida de Apoio ao Regresso - MAREP)
5. Fiscalidade (Benefício Fiscal para ex-residentes)
6. Investimento

4 - Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

Portaria n.º 214/2019, Portaria n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 23/2021, de 28 de janeiro e **nova Portaria n.º 114/2023, de 2 de maio.**



MAREP – Conceitos

Emigrante

Cidadão nacional que:

- tenha **saído** de Portugal **há pelo menos 3 anos** em relação à data de início da atividade laboral da candidatura
- e
- tenha **residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, **12 meses, com carácter permanente.**

Familiar de Emigrante

(que reúna uma das condições)

- **Cônjuge ou equiparado, o parente ou afim** até ao 2.º grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral, que tenha **residido em país estrangeiro por período não inferior a 12 meses**
- ou (**exceção**)
- se o local de trabalho se situar em **território do interior**, pode ser qualquer grau da linha reta

Modalidades de atividade laboral

- ✓ **Contrato de trabalho por conta de outrem**
 - Contrato de trabalho por **tempo indeterminado**
 - Contrato de trabalho com **duração inicial igual ou superior a 12 meses**
- ✓ **Criação de empresas ou do próprio emprego em Portugal continental**
- ✓ **Contratos de bolsa** celebrados ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto

MAREP – EXEMPLO

Apoio máximo para um agregado de 1 casal e 2 filhos, em que os **dois têm contrato por tempo indeterminado em território do interior** (mesmo que não ao mesmo tempo)

Tipo de Apoio	Candidatura Cônjuge 1	Candidatura Cônjuge 2
Apoio financeiro pelo contrato (7 x IAS)	€ 3.363,01	€ 3.363,01
Custos das viagens da Europa (0,75 x IAS por pessoa até 3 IAS)	€ 1.441,29	-----
Custos de transporte de bens (3 x IAS)	€ 1.441,29	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (1,5 x IAS)	€ 720,65	€ 720,65
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o cônjuge é apoiado)	€ 1.342,20	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio/posto de trabalho)	€ 840,75	€ 840,75
Total	€ 9.149,19	€ 4.924,41


Total das 2 candidaturas: € 14.073,60

CANDIDATURA

Formulário de candidatura disponível no portal iefonline em:

- **Apoios e incentivos > Outros apoios**

OU

- na **área de gestão** do destinatário, através de “Candidaturas a Apoios > Regresso de Emigrantes a Portugal”, carregando no símbolo 



Consulte o Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas

DOCUMENTAÇÃO - CANDIDATURA

Síntese da documentação a apresentar na candidatura

Em sede de análise e decisão

- Documento **comprovativo da situação de emigrante/familiar de emigrante e do respetivo agregado familiar**, emitido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou outros documentos que, inequivocamente, comprovem tal ou tais situações
- Cópia do **contrato de trabalho**, do **contrato de bolsa** ou da **declaração de início de atividade/certidão permanente** – de acordo com o tipo de atividade laboral da candidatura
- Declaração de não dívida ou autorização de consulta online da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social

podem ser solicitados pelo IEFP elementos adicionais que atestem as situações indicadas

Forma de entrega: anexa, pelo destinatário, na área de gestão do iefponline.

5 - Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho) introduziu alterações ao artigo 12.º- A do Código do IRS, veio estender este Regime Fiscal a quem se **torne fiscalmente residente em território português nos anos de 2021, 2022 ou 2023.**



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

São excluídos de tributação 50% dos rendimentos

1. Este benefício tem a duração de **5 anos (1º ano e os 4 seguintes)**
2. **O benefício** estabelecido no artigo 12.º-A do CIRS é **de carácter automático** (não depende de reconhecimento prévio)
3. A redução de tributação poderá ser feita mensalmente junto da entidade empregadora (com declaração do próprio)
4. No momento da apresentação da **declaração modelo 3**, devem sinalizar que pretendem beneficiar deste regime fiscal

É HORA DE VOLTAR A CASA! O SEU PAÍS APOIO O SEU REGRESSO

- Regime Fiscal mais favorável para quem regressa
- Apoio financeiro para quem venha trabalhar para Portugal Continental
- Para criação de novos negócios ou empresa
- Majoração de 25% para postos de trabalho abrangidos em território do interior
- Majoração de +25% para postos de trabalho no setor do turismo



<http://www.pnct.gov.pt/territorio/>

Programa Regressar – Contactos

PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA REGRESSAR

Consulte

- Portal do Programa Regressar em
www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- Telefone: **(+ 351) 300 088 000** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- WhatsApp e/ou Skype: **(+ 351) 965 723 280** (dias úteis das 8h00 às 20h00)
- E-mail: info@programaregressar.gov.pt

Programa Regressar – Redes Sociais



FACEBOOK: www.facebook.com/profile.php?id=100088808676548

INSTAGRAM: [Programa Regressar \(@programa_regressar\) | Instagram](https://www.instagram.com/programa_regressar/)

LINKEDIN: [Programa Regressar PCRE | LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/programa-regressar/)

TWITTER: [Programa Regressar \(@PRegressar\) / Twitter](https://twitter.com/PRegressar)

YOUTUBE: [Programa Regressar - YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...)

WEBSITE: [Programa Regressar – É hora de voltar a casa. O seu país apoia o seu regresso.](http://www.programaregressar.pt)



A stylized bird logo with a yellow body, red wings, and green tail feathers, positioned above the text.

PROGRAMA
REGRESSAR

OBRIGADA